



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2026

Data: 20 de maio de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Emerson Aparecido de Farias, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 48, III e art. 105 e Anexo I da Lei Complementar 170 de 08 de maio de 2013, **passam a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 48.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.308**, a razão de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove décimos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

(...)

Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 2.308, realizado em 26 de janeiro de 2026, que faz parte integrante desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2026.

EMERSON APARECIDO DE FARIAS
Presidente em Exercício